

EDITAL Nº 93/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para prestação serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care). Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.

Fazem parte deste Edital:

- Minuta de Contrato de Credenciamento.
- Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
- Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Modelo de Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a prestação serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care). Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

2. DO ATENDIMENTO:

2.1. A Contratada deverá possuir estabelecimentos adequados com Alvará para a realização dos atendimentos no Município de Eldorado do Sul/RS, bem como, atender na íntegra as resoluções acima referidas.

2.2. A Contratada deverá contar com Responsável Técnico de Nível Superior de áreas afins, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria profissional, de acordo com legislação vigente.

2.3. A Contratada deverá informar à SMS, a Relação de Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe) com carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como, o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).

2.4. A Contratada obriga-se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer material, tipo de material, deslocamento da equipe, equipamentos, acessórios, local e mão de obra especializada para os atendimentos.

2.5. A duração das sessões será de acordo com a particularidade de cada caso.

2.6. O atendimento pela Contratada deverá seguir as seguintes rotinas:

2.6.1. O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.

2.6.2. O paciente autorizará as sessões fisioterápicas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.

2.6.3. De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.

2.7. A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.

2.8. Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

2.9. A SMS tem de ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.

2.9.1. Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.

2.10. Condições técnicas específicas para o atendimento:

2.10.1. **Avaliação Fisioterápica:** Procedimento inicial para análise do quadro clínico do paciente, incluindo a elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico.

2.10.2. **Sessão Fisioterápica Clínica:** Atendimento terapêutico em ambiente clínico, voltado para reabilitação e/ou manutenção da funcionalidade do paciente. As sessões de fisioterapia clínica podem variar de acordo com a especialidade e a necessidade do paciente, conforme especificações abaixo:

→ Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica Indicada para reabilitação de lesões musculoesqueléticas, como fraturas, entorses e tendinites. Utiliza exercícios terapêuticos, terapia manual e recursos como ultrassom e eletroterapia.

→ Fisioterapia Neurológica Focada em pacientes com condições neurológicas, como AVC, Parkinson, esclerose múltipla e paralisia cerebral. Envolve técnicas de reeducação motora, estimulação sensorial e fortalecimento muscular.

Fisioterapia Respiratória Utilizada para tratar doenças pulmonares, como DPOC, asma e fibrose cística. Inclui técnicas de expansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação diafragmática.

→ Fisioterapia Cardiovascular Indispensável para pacientes com doenças cardíacas ou pós-cirurgia cardíaca. Inclui exercícios aeróbicos controlados e treinamento funcional para melhorar a capacidade cardiorrespiratória.

→ Fisioterapia Geriátrica Voltada para idosos, com foco na melhora da mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas. Trabalha fortalecimento muscular, coordenação motora e alongamento.

→ Fisioterapia Pediátrica Atende crianças com atrasos no desenvolvimento motor, síndromes genéticas ou distúrbios neurológicos. Utiliza estimulação precoce, integração sensorial e técnicas lúdicas.

→ Fisioterapia Desportiva Focada na recuperação e prevenção de lesões em atletas e praticantes de esportes. Inclui fortalecimento muscular, propriocepção e técnicas de liberação miofascial.

→ Fisioterapia Uroginecológica Indicada para disfunções do assoalho pélvico, como incontinência urinária, dor pélvica e recuperação pós-parto. Utiliza exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico, biofeedback e eletroestimulação.

→ Fisioterapia Dermato funcional Atua na reabilitação estética e funcional da pele e tecidos, como pós-operatório de cirurgias plásticas e queimaduras. Inclui drenagem linfática, radiofrequência e técnicas manuais.

→ Fisioterapia Oncológica Auxilia pacientes com câncer na redução de dores, fadiga e complicações pós-cirúrgicas. Trabalha mobilidade, fortalecimento e drenagem linfática.

Cada sessão pode combinar diferentes abordagens e técnicas, de acordo com a necessidade do paciente.

2.10.3. **Sessão Fisioterápica Domiciliar (Home Care)** Atendimento fisioterápico realizado na residência do paciente, destinado a indivíduos com restrição de mobilidade ou com indicação médica.

→ Uma sessão de fisioterapia domiciliar deve contemplar elementos que garantam eficácia, segurança e personalização do tratamento.

→ Análise do ambiente doméstico: Identificação de riscos (como obstáculos que podem causar quedas) e sugestões de adaptações para tornar o espaço seguro e funcional.

→ Entrevista para entender as condições de saúde, limitações físicas, rotina do paciente e metas de reabilitação.

→ Avaliação física: Testes de força, equilíbrio, amplitude de movimento e funcionalidade, adaptados ao contexto domiciliar

→ A fisioterapia domiciliar combina tecnologia, adaptação ambiental e humanização para oferecer um tratamento eficaz, especialmente para idosos, pacientes pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas.

2.11. OPERACIONALIDADE: Os serviços operacionalizados pela Contratada, deverá atender às necessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002.

2.12. EQUIPAMENTOS: serão considerados equipamentos mínimos: Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que a Empresa deve ainda possuir: Aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); Aparelho de eletroanalgesia; Aparelho de eletroestimulação; Tatame/tablado; Espaldar; Espelho de corpo inteiro, com altura mínima de 1,80 cm; Bola suíça; Boxes para atendimento individual; Material para teste de sensibilidade; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Negatoscópio, Faixa elástica; Fita métrica; Faixa elástica; Goniômetro; Balança antropométrica

2.13. RECURSOS HUMANOS: serão considerados Recursos humanos mínimos: o número de profissionais fisioterapeutas da Contratada deverá ser compatível com a capacidade para atendimento da demanda de pacientes e atentar para a legislação vigente no que disciplina ao número de profissionais x número de pacientes para atendimento/hora.

2.14. DIAS/HORÁRIOS: Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade da SMS.

2.15. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: **Bairro Sans Souci** (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), **Distrito Parque Eldorado** (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês), **Bairro Centro** (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).

2.15.1 Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.

2.15.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:

→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.

→ Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.

→ Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.

→ Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.

→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

2.15.3 O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

3.1.1. Avaliação Fisioterapêutica – R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos)

3.1.2. Sessão Fisioterapêutica Clínica – R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos)

3.1.3. Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care) – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

3.4. No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br e smscompras2021@gmail.com.

3.5. O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.

3.6. A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias.

3.7. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança). Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:

4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).

4.2.2. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;

4.2.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado;

4.2.4. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;

4.2.5. Indicação do responsável(eis) técnico (s) da empresa, acompanhada de cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo conselho regional de sua especialidade;

4.2.6. Registro ativo no conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional (crefito).

4.2.7. Diploma de graduação em fisioterapia reconhecido pelo ministério da educação (mec).

4.2.8. Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou órgãos públicos, comprovando a prestação de serviços similares.

4.2.9. Contratos anteriores ou declarações que demonstrem experiência em fisioterapia clínica, hospitalar ou domiciliar.

4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
- 4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.
- 4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
- 4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
- 4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
- 4.4.3. Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;
- 4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 18 de setembro de 2025, finalizando até 18 de setembro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.

6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da “Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de fisioterapia,

incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care)”; designada através da Portaria nº 1.242, de 20 de agosto de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.

7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.

9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços especializados, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes.

10.2. A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, através de servidor/profissional Fisioterapeuta, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.

10.3. Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro, listado no item 6.8 do Termo de Referência. Se necessário, a

credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.

10.4. Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;

10.5. Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade: 0602

Proj/ Atividade: 2051000

Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Desdobramento: 8074

Fonte de Recurso: 1500

Órgão/ Unidade: 0602

Proj/ Atividade: 2051000

Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Desdobramento: 8075

Fonte de Recurso: 1600

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;

12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.

12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Saúde.

14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.

16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.

16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.

16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.

16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Saúde do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.

16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 12 de setembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Elaborado por:

Danusa I. Macedo

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de SAÚDE, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., **Secretário(a) de Saúde**, doravante denominado(a) **CRENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CRENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº 93/2025 - Edital de Credenciamento nº 001/2025**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CRENCIADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care). Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.

§ 2º O paciente autorizará as sessões fisioterapêuticas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.

§ 3º De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.

§ 4º A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.

§ 5º Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

§ 6º A SMS tem de ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.

§ 7º Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.

§ 8º Ao final de cada mês a (s) Contratada (s) enviará à SMS, a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e negativa de falência) bem como a Planilha com relação dos pacientes atendidos e as cópias das fichas de Atendimento continuada referência ao mês do tratamento.

§ 9º Em relatório apartado, mensalmente, a Contratada deverá informar à SMS, a relação dos pacientes que concluíram o tratamento, neste deverá conter nome, número do cartão do SUS e número total das sessões que foram realizadas, bem como o período correspondente.

§ 10º No término dos Serviços, os prontuários deverão ser devolvidos pela Contratada devidamente acondicionado em caixas arquivos, organizados alfabeticamente, citando na caixa período de cada documento, para arquivamento junto ao arquivo central da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 11º Todos os serviços deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

§ 12º A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: Bairro Sans Souci (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), Distrito Parque Eldorado (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês), Bairro Centro (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).

§ 13º Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.

§ 14º A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:

- Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
- Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
- Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
- Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.

→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

§ 15º O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;

§ 16º Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro, listado no item 6.8 do Termo de Referência. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.

§ 17º Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;

§ 18º Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – Fica vedado:

a) o trabalho da **CRENCIADA** em próprios municipais

b) a **CRENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CRENCIANTE**;

c) a **CRENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CRENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo;

§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CRENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CRENCIANTE**.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CRENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CRENCIANTE**.

§ 4º A **CRENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CRENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CRENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CRENCIANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CRENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Rosângela Hermann**, Matrícula nº 6503-0, designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CRENCIANTE** e o preposto da **CRENCIADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CRENCIANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CRENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CRENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CRENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CRENCIANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CRENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CRENCIADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
- VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- IX- Realizar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados e nos prazos estabelecidos; e
- X- Disponibilizar informações de execução dos atendimentos.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CRENCIADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CRENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CRENCIANTE**;
- VIII – comunicar ao **CRENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CRENCIANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;
- XIV - manter garantia da execução contratual durante a vigência do mesmo;
- XV- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Secretaria;
- XVI - Manter-se regularizado junto ao CREFITO durante toda a vigência do contrato; e
- XVII - Garantir sigilo e ética no atendimento aos usuários.
- IV - A **CRENCIADA** é responsável pela indenização de dano causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- V – A **CRENCIADA** deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5 % (cinco por cento), a ser apresentada antes da assinatura do contrato. Caberá a **CRENCIADA** optar por uma das modalidades de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei Nº 14133/2021.

VI - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pela **CRENCIANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CRENCIADA**, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

VII - A responsabilidade o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8074
Fonte de Recurso: 1500

Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8075
Fonte de Recurso: 1600

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitário do serviço.

Avaliação Fisioterapêutica – R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos)

Sessão Fisioterapêutica Clínica – R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos)

Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care) – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

§ 1º No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br e smscompras2021@gmail.com.

§ 2º O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.

§ 4º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CRENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CRENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CRENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CRENCIANTE**;

IV – a **CRENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CRENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CRENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CRENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 5º Caso a **CRENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CRENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 6º Caso a **CRENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CRENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 7º O **CRENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CRENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CRENCIANTE** para reajustamento dos contratações.

§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CRENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CRENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CRENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CRENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CRENCIANTE** poderá aplicar à **CRENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CRENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CRENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CRENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CRENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CRENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CRENCIANTE**; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CRENCIANTE**, a **CRENCIADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CRENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CRENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CRENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CRENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CRENCIANTE** sujeitará a **CRENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CRENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CRENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CRENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CRENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

CRENCIAMENTO Nº/.....

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS

Referente ao Edital de Credenciamento nº/.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Assinatura e identificação do declarante

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

CRENCIAMENTO Nº/.....

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS

Referente ao Edital de Credenciamento nº/.....

Pela presente, (nome da interessada)....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CRENCIAMENTO Nº/2025.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº /2025 Credenciamento nº 00/2025, que a Empresa, CNPJ nº., dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data:, de de 2025.

.....
Nome do representante legal da credenciada

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul justifica-se pelos seguintes motivos:

1.1. Aumento da Demanda por Serviços de Fisioterapia: Nos últimos anos, demonstrou-se um crescimento significativo na necessidade de atendimentos fisioterápicos, em virtude do envelhecimento populacional, aumento de doenças crônicas, acidentes e complicações decorrentes de cirurgias, bem como outras condições que exigem reabilitação.

1.2. Atendimento a Pacientes com Mobilidade Reduzida: Parte da população atendida pela Secretaria apresenta restrições de mobilidade ou condições clínicas que inviabilizam o deslocamento até unidades de saúde, tornando essencial a oferta de sessões domiciliares (home care).

1.3. Complementação à Atenção Básica e Especializada do SUS: Os serviços de fisioterapia são indispensáveis para a recuperação funcional dos pacientes, complementando os cuidados oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos serviços especializados, reduzindo a sobrecarga hospitalar e melhorando a qualidade de vida dos usuários.

1.4. Redução de Internações e Complicações Secundárias: Intervenções fisioterapêuticas precoces são fundamentais para prevenir complicações, como perdas funcionais permanentes, dores crônicas, úlceras por pressão e infecções respiratórias, especialmente em pacientes acamados ou com doenças crônicas.

1.5. Necessidade de Atendimento Personalizado e de Qualidade: A diversidade de diagnósticos e condições clínicas exige uma abordagem individualizada, com profissionais capacitados e alinhados às melhores práticas da área, garantindo eficiência e humanização no atendimento.

1.6. Cumprimento dos Princípios do SUS: A contratação de serviços de fisioterapia está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários de forma justa e eficiente.

1.7. Prevenção de Agravos e Promoção da Saúde: Além do papel reabilitador, a fisioterapia contribui para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, por meio de programas educativos, práticas preventivas e orientações que evitam o impacto de fatores de risco.

1.8. Adequação à Realidade Local: Eldorado do Sul possui particularidades que exigem atenção especializada, incluindo populações vulneráveis, áreas rurais de difícil acesso e usuários com condições crônicas que relatam de suporte contínuo.

1.9. Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: A ampliação da oferta de serviços de fisioterapia reforça as políticas públicas municipais, promovendo maior eficiência nos cuidados em saúde e contribuindo para os indicadores de saúde locais e regionais.

Essas justificativas reforçam a necessidade de credenciamento e contratação de profissionais e serviços especializados, garantindo que a população de Eldorado do Sul receba atendimento adequado, com qualidade e eficiência.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

2.1. Esta contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento, vigente de 2022 a 2025, regulado através da lei nº 5.266/2021, especialmente quanto ao disposto no artigo 3º, inciso I.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1 Melhoria da Saúde e Qualidade de Vida: Redução de dores, melhoria da mobilidade, fortalecimento muscular e recuperação de lesões, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população.

3.2 Prevenção de Doenças e Lesões: Orientação e tratamento para prevenir problemas musculoesqueléticos, posturais e outras condições que possam afetar a saúde física dos cidadãos.

3.3 Reabilitação Funcional: Ajuda na recuperação de pacientes que sofreram acidentes, cirurgias ou têm condições crônicas, permitindo que retomem suas atividades diárias e laborais.

3.4 Educação em Saúde: Conscientização da população sobre a importância da atividade física, postura correta e cuidados com o corpo, promovendo hábitos saudáveis.

3.5 Redução de Custos com Saúde Pública: Ao prevenir e tratar condições de saúde de forma precoce, pode-se reduzir a necessidade de intervenções médicas mais complexas e custosas no futuro.

3.6 Inclusão Social: Atendimento a grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a equidade no acesso aos serviços de saúde.

3.7 Aumento da Autonomia: Estimular os pacientes para que possam gerenciar sua própria saúde e bem-estar, com orientações personalizadas e exercícios que podem ser realizados em casa.

3.8 Satisfação da População: Oferecer um serviço de qualidade e acessível pode aumentar a satisfação e a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As diretrizes da Empresa contratada devem estar em conformidade à RESOLUÇÃO Nº 202/08 – CIB/RS de 20.08.2008, que “*aprova a Norma Técnica para Contratação dos Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia junto ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado*”, bem como, Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002, que “*dispõe sobre as normas de projetos físicos para estabelecimentos assistenciais de saúde*”.

4.2 A Contratada deverá possuir estabelecimentos adequados com Alvará para a realização dos atendimentos no Município de Eldorado do Sul/RS, bem como, atender na íntegra as resoluções acima referidas.

4.3 A Contratada deverá contar com Responsável Técnico de Nível Superior de áreas afins, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria profissional, de acordo com legislação vigente.

4.4 A Contratada deverá informar à SMS, a Relação de Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe) com carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como, o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).

4.5 A Contratada obriga-se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer material, tipo de material, deslocamento da equipe, equipamentos, acessórios, local e mão de obra especializada para os atendimentos.

4.6 A duração das sessões será de acordo com a particularidade de cada caso.

4.7 O atendimento pela Contratada deverá seguir as seguintes rotinas:

4.7.1 O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.

4.7.2 O paciente autorizará as sessões fisioterápicas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.

4.7.3 De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.

4.8 A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.

4.9 Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

4.10 A SMS tem de ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.

4.10.1 Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.

4.11 Ao final de cada mês a Contratada enviará à SMS, a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e negativa de falência) bem como a Planilha com relação dos pacientes atendidos e as cópias das fichas de Atendimento continuada referência ao mês do tratamento.

4.12 Em relatório apartado, mensalmente, a Contratada deverá informar à SMS, a relação dos pacientes que concluíram o tratamento, neste deverá conter nome, número do cartão do SUS e número total das sessões que foram realizadas, bem como o período correspondente.

4.13 No término dos Serviços, os prontuários deverão ser devolvidos pela Contratada devidamente acondicionado em caixas arquivos, organizados alfabeticamente, citando na caixa período de cada documento, para arquivamento junto ao arquivo central da Secretaria Municipal de Saúde.

4.14 Todos os serviços deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

4.15. Condições técnicas específicas para o atendimento:

4.15.1 **Avaliação Fisioterápica:** Procedimento inicial para análise do quadro clínico do paciente, incluindo a elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico.

4.15.2 **Sessão Fisioterápica Clínica:** Atendimento terapêutico em ambiente clínico, voltado para reabilitação e/ou manutenção da funcionalidade do paciente. As sessões de fisioterapia clínica podem variar de acordo com a especialidade e a necessidade do paciente, conforme especificações abaixo:

→ Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica Indicada para reabilitação de lesões musculoesqueléticas, como fraturas, entorses e tendinites. Utiliza exercícios terapêuticos, terapia manual e recursos como ultrassom e eletroterapia.

→ Fisioterapia Neurológica Focada em pacientes com condições neurológicas, como AVC, Parkinson, esclerose múltipla e paralisia cerebral. Envolve técnicas de reeducação motora, estimulação sensorial e fortalecimento muscular.

→ Fisioterapia Respiratória Utilizada para tratar doenças pulmonares, como DPOC, asma e fibrose cística. Inclui técnicas de expansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação diafragmática.

→ Fisioterapia Cardiovascular Indispensável para pacientes com doenças cardíacas ou pós-cirurgia cardíaca. Inclui exercícios aeróbicos controlados e treinamento funcional para melhorar a capacidade cardiorrespiratória.

→ Fisioterapia Geriátrica Voltada para idosos, com foco na melhora da mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas. Trabalha fortalecimento muscular, coordenação motora e alongamento.

→ Fisioterapia Pediátrica Atende crianças com atrasos no desenvolvimento motor, síndromes genéticas ou distúrbios neurológicos. Utiliza estimulação precoce, integração sensorial e técnicas lúdicas.

→ Fisioterapia Desportiva Focada na recuperação e prevenção de lesões em atletas e praticantes de esportes. Inclui fortalecimento muscular, propriocepção e técnicas de liberação miofacial.

→ Fisioterapia Uroginecológica Indicada para disfunções do assoalho pélvico, como incontinência urinária, dor pélvica e recuperação pós-parto. Utiliza exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico, biofeedback e eletroestimulação.

→ Fisioterapia Dermato funcional Atua na reabilitação estética e funcional da pele e tecidos, como pós-operatório de cirurgias plásticas e queimaduras. Inclui drenagem linfática, radiofrequência e técnicas manuais.

→ Fisioterapia Oncológica Auxilia pacientes com câncer na redução de dores, fadiga e complicações pós-cirúrgicas. Trabalha mobilidade, fortalecimento e drenagem linfática.

Cada sessão pode combinar diferentes abordagens e técnicas, de acordo com a necessidade do paciente.

4.15.3 Sessão Fisioterápica Domiciliar (Home Care) Atendimento fisioterápico realizado na residência do paciente, destinado a indivíduos com restrição de mobilidade ou com indicação médica.

→ Uma sessão de fisioterapia domiciliar deve contemplar elementos que garantam eficácia, segurança e personalização do tratamento.

→ Análise do ambiente doméstico: Identificação de riscos (como obstáculos que podem causar quedas) e sugestões de adaptações para tornar o espaço seguro e funcional.

→ Entrevista para entender as condições de saúde, limitações físicas, rotina do paciente e metas de reabilitação.

→ Avaliação física: Testes de força, equilíbrio, amplitude de movimento e funcionalidade, adaptados ao contexto domiciliar

→ A fisioterapia domiciliar combina tecnologia, adaptação ambiental e humanização para oferecer um tratamento eficaz, especialmente para idosos, pacientes pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas.

4.16 OPERACIONALIDADE: Os serviços operacionalizados pela Contratada, deverá atender às necessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002.

4.17 EQUIPAMENTOS: serão considerados equipamentos mínimos: Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que a Empresa deve ainda possuir: Aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); Aparelho de eletroanalgesia; Aparelho de eletroestimulação; Tatame/tablado; Espalдар; Espelho de corpo inteiro, com altura mínima de 1,80 cm; Bola suíça; Boxes para atendimento individual; Material para teste de sensibilidade; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Negatoscópio, Faixa elástica; Fita métrica; Faixa elástica; Goniômetro; Balança antropométrica

4.18 RECURSOS HUMANOS: serão considerados Recursos humanos mínimos: o número de profissionais fisioterapeutas da Contratada deverá ser compatível com a capacidade para atendimento da demanda de pacientes e atentar para a legislação vigente no que disciplina ao número de profissionais x número de pacientes para atendimento/hora.

4.19 DIAS/HORÁRIOS: Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade da SMS.

4.20 LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: **Bairro Sans Souci** (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), **Distrito Parque Eldorado** (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês), **Bairro Centro** (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).

4.20.1 Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.

4.20.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:

- Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
- Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
- Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
- Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
- Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

4.20.3 O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;

4.20.4 Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.

4.21 Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão

responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;

4.22 Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1 Estimativa da Demanda

ITEM	PRODUTO	Unid.	Média Mensal	Quant. Total (12 meses)
1	Avaliação Fisioterapêutica	Svç.	625	7.500
2	Sessão Fisioterapêutica Clínica	Svç.	7500	90.000
3	Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care)	Svç.	200	2.400

5.2 As estimativas dos serviços listados incluem uma projeção (margem de segurança) de 25%. Assim, a demanda efetiva é estimada em 75% do total de serviços previstos, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade orçamentária. Há de se considerar que o processo de credenciamento é regido pela Lei de Licitações 14133/2021, que prevê possibilidade de renovação dos contratos administrativos por até 120 meses (10 anos), diante disso, é razoável e demonstra comprometimento com os princípios que regem a Administração Pública, com destaque para o princípio da eficiência, a previsão uma margem de segurança para um provável aumento da demanda.

6. SOLUÇÕES EXISTENTE NO MERCADO:

6.1 Realização com Recursos Próprios → A realização dos serviços apenas com os profissionais e infraestrutura própria do município foi planejada, mas concluiu-se que a capacidade existente é insuficiente para atender a toda a demanda, especialmente em relação aos atendimentos domiciliares.

6.2 Contratação por Licitação→ A licitação foi considerada, mas concluiu-se que o credenciamento é mais adequado para atender à pluralidade dos serviços a serem prestados e à necessidade de ampliação da oferta, garantindo maior flexibilidade e eficiência.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

7.1. A opção pelo credenciamento foi considerada a mais eficiente, viabilizando a contratação de múltiplos profissionais ou empresas para atender às demandas, com pagamentos por serviço efetivamente prestado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A contratação poderá ser parcelada e o serviço poderá ser prestado por mais de uma empresa.

8.2 A efetiva prestação do serviço será de forma escalonada e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A SMS tem vigente o contrato N° 49/2020 que tem empresa credenciada para prestação de serviços de fisioterapia no município.

11. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: **Bairro Sans Souci** (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), **Distrito Parque Eldorado** (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês)), **Bairro Centro** (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).

11.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:

→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.

- Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
- Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
- Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
- Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

12.1 A presente aquisição não apresenta necessidade de realocação e/ou descarte de materiais.

13. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

13.1 A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “*ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA*” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária . Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Elaborado por: Aguilier Silva de Freitas

Matrícula: 6284-7

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

Termo de Referência (Credenciamento de Fisioterapia)

1- Objeto:

1.1 Descrição do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care).

1.1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - Contratação:

2.1 Tipo de Contratação: O presente credenciamento será realizado com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 78, inciso VII, que regulamenta as contratações de envolvimento de prestação de serviços especializados de natureza contínua, bem como outras legislações pertinentes ao tema.

2.2 Caracterização do objeto: serviço comum. (Nota: segundo o Art 6º, XIII da lei nº 14133/2021, são bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado”).

2.3 Forma de Adjudicação: por lote (Justificamos a adjudicação por lote, uma vez que o edital prevê um único lote contendo três itens e o credenciado habilitado para a prestação do serviço deve executá-lo integralmente, sem possibilidade de execução parcial, atendendo a todos os serviços do lote nos locais especificados pela SMS). Todos os itens constantes no lote estão relacionados e são interdependentes, a adjudicação por lote é necessária para execução adequada do serviço.

2.4 Critério de julgamento das propostas: Em um edital de credenciamento a Administração Pública estabelece previamente os **critérios de seleção e remuneração** para os possíveis prestadores, geralmente com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado. Todos os que

atenderem aos requisitos do edital e aceitarem os preços estabelecidos pela Administração podem ser credenciados.

3-Valor Estimado do Objeto:

3.1 Os valores para cada serviço foram definidos com base em pesquisas de preços, extraídas do portal Licitacon/RS, de municípios do RS que realizaram processos licitatórios no período (02/2024 a 02/2025). Todos os processos utilizados como referência foram homologados, nos termos da Nova de Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1	Avaliação Fisioterapêutica	Svç	7.500	R\$ 8,64	R\$ 64.800,00
1	2	Sessão Fisioterapêutica Clínica	Svç	90.000	R\$ 8,32	R\$ 748.800,00
1	3	Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care)	Svç	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00
Valor Global						R\$ 897.600,00

3.2 Cotação de preços em anexo.

3.3 - Será admitida a **participação de consórcios** de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de consórcios para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

3.4- Será admitida a **participação de cooperativas** de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de cooperativas para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

4-Justificativa da Contratação:

A contratação de serviços de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul justifica-se pelos seguintes motivos:

4.1. Aumento da Demanda por Serviços de Fisioterapia: Nos últimos anos, demonstrou-se um crescimento significativo na necessidade de atendimentos fisioterápicos, em virtude do

envelhecimento populacional, aumento de doenças crônicas, acidentes e complicações decorrentes de cirurgias, bem como outras condições que exigem reabilitação.

4.2. Atendimento a Pacientes com Mobilidade Reduzida: Parte da população atendida pela Secretaria apresenta restrições de mobilidade ou condições clínicas que inviabilizam o deslocamento até unidades de saúde, tornando essencial a oferta de sessões domiciliares (home care).

4.3. Complementação à Atenção Básica e Especializada do SUS: Os serviços de fisioterapia são indispensáveis para a recuperação funcional dos pacientes, complementando os cuidados oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos serviços especializados, reduzindo a sobrecarga hospitalar e melhorando a qualidade de vida dos usuários.

4.4. Redução de Internações e Complicações Secundárias: Intervenções fisioterapêuticas precoces são fundamentais para prevenir complicações, como perdas funcionais permanentes, dores crônicas, úlceras por pressão e infecções respiratórias, especialmente em pacientes acamados ou com doenças crônicas.

4.5. Necessidade de Atendimento Personalizado e de Qualidade: A diversidade de diagnósticos e condições clínicas exige uma abordagem individualizada, com profissionais capacitados e alinhados às melhores práticas da área, garantindo eficiência e humanização no atendimento.

4.6. Cumprimento dos Princípios do SUS: A contratação de serviços de fisioterapia está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários de forma justa e eficiente.

4.7. Prevenção de Agravos e Promoção da Saúde: Além do papel reabilitador, a fisioterapia contribui para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, por meio de programas educativos, práticas preventivas e orientações que evitam o impacto de fatores de risco.

4.8. Adequação à Realidade Local: Eldorado do Sul possui particularidades que exigem atenção especializada, incluindo populações vulneráveis, áreas rurais de difícil acesso e usuários com condições crônicas que relatam de suporte contínuo.

4.9. Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: A ampliação da oferta de serviços de fisioterapia reforça as políticas públicas municipais, promovendo maior eficiência nos cuidados em saúde e contribuindo para os indicadores de saúde locais e regionais.

Essas justificativas reforçam a necessidade de credenciamento e contratação de profissionais e serviços especializados, garantindo que a população de Eldorado do Sul receba atendimento adequado, com qualidade e eficiência.

5- Especificações técnicas:

5.1 Estimativa da demanda:

ITEM	PRODUTO	Unid.	Média Mensal	Quant. Total (12 meses)
1	Avaliação Fisioterapêutica	Svç.	625	7.500
2	Sessão Fisioterapêutica Clínica	Svç.	7500	90.000
3	Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care)	Svç.	200	2.400

5.1.1 As estimativas dos serviços listados incluem uma projeção (margem de segurança) de 25%. Assim, a demanda efetiva é estimada em 75% do total de serviços previstos, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade orçamentária. Há de se considerar que o processo de credenciamento é regido pela Lei de Licitações 14133/2021, que prevê possibilidade de renovação dos contratos administrativos por até 120 meses (10 anos), diante disso, é razoável e demonstra comprometimento com os princípios que regem a Administração Pública, com destaque para o princípio da eficiência, a previsão uma margem de segurança para um provável aumento da demanda.

5.2 As diretrizes da Empresa contratada devem estar em conformidade à RESOLUÇÃO Nº 202/08 – CIB/RS de 20.08.2008, que *“aprova a Norma Técnica para Contratação dos Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia junto ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado”*, bem como, Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002, que *“dispõe sobre as normas de projetos físicos para estabelecimentos assistenciais de saúde”*.

5.3 A Contratada deverá possuir estabelecimentos adequados com Alvará para a realização dos atendimentos no Município de Eldorado do Sul/RS, bem como, atender na íntegra as resoluções acima referidas.

5.4 A Contratada deverá contar com Responsável Técnico de Nível Superior de áreas afins, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria profissional, de acordo com legislação vigente.

5.5 A Contratada deverá informar à SMS, a Relação de Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe) com carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como, o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).

5.6 A Contratada obriga-se a prestar os atendimentos fisioterapêuticos, fornecendo todo e qualquer tipo de material, deslocamento da equipe, equipamentos, acessórios, local e mão de obra especializada para os atendimentos.

5.7 A duração das sessões será de acordo com a particularidade de cada caso.

5.8 O atendimento pela Contratada deverá seguir as seguintes rotinas:

5.8.1 O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.

5.8.2 O paciente autorizará as sessões fisioterapêuticas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.

5.8.3 De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.

5.9 A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.

5.10 Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do

cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

5.10.2 A SMS tem deve ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.

5.10.3 Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.

5.11 Ao final de cada mês a (s) Contratada (s) enviará à SMS, a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e negativa de falência) bem como a Planilha com relação dos pacientes atendidos e as cópias das fichas de Atendimento continuada referência ao mês do tratamento.

5.12 Em relatório apartado, mensalmente, a Contratada deverá informar à SMS, a relação dos pacientes que concluíram o tratamento, neste deverá conter nome, número do cartão do SUS e número total das sessões que foram realizadas, bem como o período correspondente.

5.13 No término dos Serviços, os prontuários deverão ser devolvidos pela Contratada devidamente acondicionado em caixas arquivos, organizados alfabeticamente, citando na caixa período de cada documento, para arquivamento junto ao arquivo central da Secretaria Municipal de Saúde.

5.14 Todos os serviços deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

6. Condições técnicas específicas para o atendimento:

6.1 **Avaliação Fisioterapêuticas:** Procedimento inicial para análise do quadro clínico do paciente, incluindo a elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico.

6.2 **Sessão Fisioterapêuticas Clínica:** Atendimento terapêutico em ambiente clínico, voltado para reabilitação e/ou manutenção da funcionalidade do paciente.

6.2.1 As sessões de fisioterapia clínica podem variar de acordo com a especialidade e a necessidade do paciente, conforme especificações abaixo:

- Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica Indicada para reabilitação de lesões musculoesqueléticas, como fraturas, entorses e tendinites. Utiliza exercícios terapêuticos, terapia manual e recursos como ultrassom e eletroterapia.
 - Fisioterapia Neurológica Focada em pacientes com condições neurológicas, como AVC, Parkinson, esclerose múltipla e paralisia cerebral. Envolve técnicas de reeducação motora, estimulação sensorial e fortalecimento muscular.
 - Fisioterapia Respiratória Utilizada para tratar doenças pulmonares, como DPOC, asma e fibrose cística. Inclui técnicas de expansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação diafragmática.
 - Fisioterapia Cardiovascular Indispensável para pacientes com doenças cardíacas ou pós-cirurgia cardíaca. Inclui exercícios aeróbicos controlados e treinamento funcional para melhorar a capacidade cardiorrespiratória.
 - Fisioterapia Geriátrica Voltada para idosos, com foco na melhora da mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas. Trabalha fortalecimento muscular, coordenação motora e alongamento.
 - Fisioterapia Pediátrica Atende crianças com atrasos no desenvolvimento motor, síndromes genéticas ou distúrbios neurológicos. Utiliza estimulação precoce, integração sensorial e técnicas lúdicas.
 - Fisioterapia Desportiva Focada na recuperação e prevenção de lesões em atletas e praticantes de esportes. Inclui fortalecimento muscular, propriocepção e técnicas de liberação miofascial.
 - Fisioterapia Uroginecológica Indicada para disfunções do assoalho pélvico, como incontinência urinária, dor pélvica e recuperação pós-parto. Utiliza exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico, biofeedback e eletroestimulação.
 - Fisioterapia Dermato funcional Atua na reabilitação estética e funcional da pele e tecidos, como pós-operatório de cirurgias plásticas e queimaduras. Inclui drenagem linfática, radiofrequência e técnicas manuais.
 - Fisioterapia Oncológica Auxilia pacientes com câncer na redução de dores, fadiga e complicações pós-cirúrgicas. Trabalha mobilidade, fortalecimento e drenagem linfática.
- Cada sessão pode combinar diferentes abordagens e técnicas, de acordo com a necessidade do paciente.

6.3 Sessão Fisioterapêuticas Domiciliar (Home Care) Atendimento fisioterápico realizado na residência do paciente, destinado a indivíduos com restrição de mobilidade ou com indicação médica.

→ Uma sessão de fisioterapia domiciliar deve contemplar elementos que garantam eficácia, segurança e personalização do tratamento.

→ Análise do ambiente doméstico: Identificação de riscos (como obstáculos que podem causar quedas) e sugestões de adaptações para tornar o espaço seguro e funcional.

→ Entrevista para entender as condições de saúde, limitações físicas, rotina do paciente e metas de reabilitação.

→ Avaliação física: Testes de força, equilíbrio, amplitude de movimento e funcionalidade, adaptados ao contexto domiciliar

→ A fisioterapia domiciliar combina tecnologia, adaptação ambiental e humanização para oferecer um tratamento eficaz, especialmente para idosos, pacientes pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas.

6.4 OPERACIONALIDADE: Os serviços operacionalizados pela Contratada, deverá atender às necessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002.

6.5 EQUIPAMENTOS: serão considerados equipamentos mínimos: Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que a Empresa deve ainda possuir: Aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); Aparelho de eletroanalgesia; Aparelho de eletroestimulação; Tatame/tablado; Espaldar; Espelho de corpo inteiro, com altura mínima de 1,80 cm; Bola suíça; Boxes para atendimento individual; Material para teste de sensibilidade; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Negatoscópio, Faixa elástica; Fita métrica; Faixa elástica; Goniômetro; Balança antropométrica

6.6 RECURSOS HUMANOS: serão considerados Recursos humanos mínimos: o número de profissionais fisioterapeutas da Contratada deverá ser compatível com a capacidade para atendimento da demanda de pacientes e atentar para a legislação vigente no que disciplina ao número de profissionais x número de pacientes para atendimento/hora.

6.7 DIAS/HORÁRIOS: Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade da SMS.

6.8 LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: Bairro Sans Souci (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), Distrito Parque Eldorado (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês), Bairro Centro (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).

6.8.1 Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.

6.8.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:

- Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
- Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
- Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
- Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
- Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

6.8.3 O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;

6.8.4 Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro, listado no item 6.8 deste Termo de Referência. Se necessário, a

credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.

6.9 Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;

6.10 Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

7. Qualificação Técnica:

7.1 A qualificação técnica para a prestação de serviços de fisioterapia, especialmente em processos de credenciamento ou licitação, deve atender aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas dos Conselhos de Fisioterapia. Os principais critérios incluem:

- Indicação do responsável(eis) técnico (s) da empresa, acompanhada de cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo conselho regional de sua especialidade;
- Registro ativo no conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional (crefito).
- Alvará de vigilância sanitária expedida pelo município de origem.
- Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;
- Diploma de graduação em fisioterapia reconhecido pelo ministério da educação (mec).
- Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou órgãos públicos, comprovando a prestação de serviços similares.
- Contratos anteriores ou declarações que demonstrem experiência em fisioterapia clínica, hospitalar ou domiciliar.
- Cnpj (caso seja uma empresa) e documentação societária, se aplicável.
- Certidões negativas (trabalhistas, fiscais, previdenciárias e do fgts).
- Demais documentos exigidos em edital.

8. Obrigações das partes:

8.1. Da Secretaria Municipal de Saúde:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

- Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- Realizar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados e nos prazos estabelecidos;
- Disponibilizar informações de execução dos atendimentos.

8.2. Do Credenciado:

- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Secretaria;
- Manter-se regularizado junto ao CREFITO durante toda a vigência do contrato;
- Garantir sigilo e ética no atendimento aos usuários.
- A Credenciada é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- O licitante deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5 % (cinco por cento), a ser apresentada antes da assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei N° 14133/2021.
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pela SMS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
- A responsabilidade o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9-Prazos, locais, forma de execução e recebimento:

- 9.1 Após a assinatura do termo de credenciamento (Anexo I), entrega da documentação e emissão da ordem de serviço, o licitante deverá estar apto para iniciar os atendimentos em até 30 dias corridos. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências.
- 9.2 O licitante deverá passar dados de endereço e telefone para que o setor de Comunicação oficial da Prefeitura promova a devida publicidade do serviço.
- 9.3 Não serão aceitos serviços em desacordo com o presente termo de referência.
- 9.4 Período de inscrição no credenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

9.5 O prazo de vigência do(s) termo(s) de credenciamento(s) oriundo(s) do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

10-Pagamento:

10.1 No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br e smscompras2021@gmail.com.

10.2 O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.

10.3 A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, **que poderá ocorrer em até 30 dias.**

11. Controle, vistoria e fiscalização:

11.1 A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, através de servidor/profissional Fisioterapeuta, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.

11.2 Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço.

11.3 A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá A Contratada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.4 A Contratada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.

11.5 Na esfera administrativa, o contrato será fiscalizado pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0.

12. Vigência do Credenciamento e do Contrato:

12.1 O prazo de **vigência do credenciamento** será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

12.2 O prazo de **vigência do contrato** será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

13. Dotação Orçamentária:

13.1 O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Órgão/ Unidade: 0602

Proj/ Atividade: 2051000

Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Desdobramento: 8074

Fonte de Recurso: 1500

Órgão/ Unidade: 0602

Proj/ Atividade: 2051000

Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Desdobramento: 8075

Fonte de Recurso: 1600

Eldorado do Sul, 19 de Agosto de 2025.

Giovani de Ávila Martim

Secretário da Saúde

Elaborado por: Aguilier Silva de Freitas

Matrícula: 6284-7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CRENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CRENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CRENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CRENCIANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CRENCIANTE**.

Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CRENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CRENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CRENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CRENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CRENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CRENCIADA** deverá notificar a **CRENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CRENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CRENCIADA**.

8. A **CRENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CRENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CRENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), de de(data).

.....
(Carimbo e razão social da **CRENCIADA**)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº/2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Rosângela Hermann
Matrícula nº: 6503-0

Ciente

.....

Eldorado do Sul, de de

.....
GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário Municipal de Saúde

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBD7-0AD0-22E5-68F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANI DE AVILA MARTIM (CPF 003.XXX.XXX-71) em 12/09/2025 19:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/DBD7-0AD0-22E5-68F6>